

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por esse instrumento particular, de um lado: **COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS CADA**, empresa privada de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º. 40.182.478/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, n.º 19, Edifício The Place Business Center, salas 106 e 107, Manaus – AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AUTORIZADA JAN-PRO® - R. SILVEIRA DE PAULA, FRANQUIA AUTORIZADA JAN-PRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.554.793/0001-06, com endereço na Rua Libertador, 913 - sala 09 - Nossa Sra. das Graças, CEP: 69053-090 - Manaus - AM, neste ato representada pelo seu proprietário **Ricardo Silveira de Paula** doravante denominada **CONTRATADO** e ainda **A N BARROSO FRANQUIAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME – MASTER FRANQUIA DO BRASIL**, com endereço na Rua Albert Sabin, 434, Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-724, Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.658.494/0001-73, neste ato representada pelo Representante Legal, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que: a **INTERVENIENTE ANUENTE** é empresa Franqueadora da marca **Jan-Pro®** no Brasil. O **CONTRATANTE** deseja contratar a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e a **INTERVENIENTE ANUENTE** por sua vez, deseja atender às necessidades da **CONTRATANTE**, quer diretamente, quer por meio da sub-franqueada acima identificada, que assinada por ambas as Partes passa a ser parte integrante do presente Contrato. A **CONTRATADA** é franqueada da **INTERVENIENTE ANUENTE** e encontra-se apta a atender a **CONTRATANTE** de acordo com os padrões de qualidade adotados pela **Jan-Pro®** e enviará profissionais devidamente treinados para realização dos serviços contratados. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

1. OBJETO

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** prestará serviços de limpeza domissanitária, ou seja, limpeza em toda sala comercial, objeto do presente contrato, sede da **CONTRATANTE**, **2 (duas) vezes por semana, todas as segundas-feiras e quintas-feiras das 07h00minh às 08h30minh, a partir de 17 (dezessete) de maio de 2021**, formalizando em cronograma específico, não ultrapassando as 44 (quarenta e quatro) horas semanais do funcionário previstas na CLT.

2. INSUMOS

2.1. O **CONTRATADO** fornecerá os produtos químicos que não estão disponíveis no mercado local, quais sejam: desengraxante, limpador multiuso e desinfetante, os equipamentos de limpeza, mão de obra uniformizada, com EPI e supervisão da operação.

2.2. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os produtos de higiene como: papel higiênico, papel toalha, sabonete e sacos de lixo; material de limpeza e consumo como: pastilhas sanitárias, perfume ambiental, lustra móvel, cera, removedor, selador e produtos cosméticos da preferência do **CONTRATANTE**.

3. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

3.1 Executar os serviços com excelência e qualidade, utilizando, para tanto, equipamentos, materiais e mão-de-obra que assegurem a satisfação da **CONTRATANTE** e o cumprimento dos termos deste contrato.

3.2 Substituir qualquer funcionário, cuja permanência seja inconveniente nas instalações do **CONTRATANTE**, desde que tal pedido seja feito por escrito.

3.3 Zelar pela conservação e integridade dos bens e pessoas que estejam nas áreas durante a execução dos serviços, respondendo pelos danos que vierem a ser causados ao **CONTRATANTE** por funcionários do **CONTRATADO**, salvo quando decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.4 Treinar os prestadores de serviços que estão na execução dos serviços contratados, objeto do presente contrato.

3.5 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando e na forma como for solicitado pela mesma, as cópias dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos Serviços ora contratados.

4. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste instrumento:

4.1 Facilitar o acesso do **CONTRATADO** e de seus funcionários, bem como inspetor de qualidade da **FRANQUEADORA**, às áreas onde os serviços devem ser prestados;

4.2 Cooperar com o **CONTRATADO**, prestando as informações que lhe sejam solicitadas, atinentes à execução dos Serviços providenciando os materiais, cujo fornecimento pelo **CONTRATADO**, não esteja no escopo deste contrato;

4.3 cumprir pontualmente, com os compromissos de pagamentos assumidos neste contrato;

4.4 Avisar imediatamente ao **CONTRATADO** em caso de acidentes ocorridos com funcionários da mesma, nas dependências da **CONTRATANTE**;

4.5 Comunicar previamente ao **CONTRATADO**, com a antecedência devida, sobre quaisquer eventos que influenciarem na rotina da prestação dos serviços.

4.6 O **CONTRATANTE** obriga-se a não fazer aos funcionários do **CONTRATADO**, qualquer solicitação estranha ao escopo dos serviços ora contratados, ou que estejam fora de sua área de atuação ou do cargo ocupado pelos mesmos, sob pena de o fazendo, assumir integral responsabilidade dos fatos eventualmente daí decorrentes, seja na esfera civil, acidentária, trabalhista, entre outros.

4.7 O **CONTRATANTE** concorda em informar verbalmente ao **CONTRATADO** e sua **FRANQUEADORA** sobre qualquer inexecução dos serviços contratados antes de uma notificação por escrito.

5. REMUNERAÇÃO

5.1. Pelos Serviços previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**, mediante apresentação de nota fiscal.

a) Todos os tributos, tais como imposto, taxa, contribuições fiscais e para-fiscais, exceto os retidos na fonte, que sejam devidos em decorrência direta da prestação de serviços objeto do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

b) Os preços serão reajustados no período de dissídio coletivo da categoria (janeiro) ou ainda por determinação legal, com fundamento na Instrução Normativa IN 18 do MARE.

5.2. O **CONTRATADO** deverá apresentar a competente Nota Fiscal de Serviços e boleto bancário, até o dia 20 do mês corrente ao serviço prestado, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o respectivo pagamento no primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

6. PRAZO

O presente instrumento terá um prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do presente, podendo ser renovado, mediante termo aditivo assinados pelas partes.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes sem que seja devida qualquer multa contratual, mediante as seguintes situações:

a) Na hipótese de infração a qualquer disposição do presente contrato, inclusive em caso de os Serviços não estarem sendo bem prestados, a parte insatisfeita poderá notificar formalmente a outra para que cesse a prática violadora em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação. Caso, ao final do 5º dia, a infração persista, a parte ofendida poderá dar por rescindida a contratação, mediante novo aviso escrito enviado à parte

infratora, fixando o último dia da prestação dos Serviços em 30 dias contados a partir do recebimento da mesma;

b) Uma das partes requeira ou tenha sua falência requerida, entre em regime de recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

7.2. A parte interessada notificará à outra, por escrito, antes da rescisão efetiva, a intenção de rescindir este contrato, especificando detalhadamente os motivos que geraram a intenção, consoante dispõe o artigo 604 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante o pagamento da remuneração vencida, bem como metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, salvo situações previstas na Cláusula 7.1 e seus parágrafos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato poderá ser transferido, com a prévia comunicação ao **CONTRATANTE** e aditamento a este Contrato, a outro franqueado da rede **JAN-PRO®**, mediante as seguintes situações:

a) Infração grave às Cláusulas do Contrato de Franquia, que a **FRANQUEADORA** mantém com o **CONTRATADO**;

b) Infração grave ou não correção de problemas apontados por notificação pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil;

c) Remanejamento estratégico de clientes entre os franqueados da rede **JAN-PRO®**

D) Descredenciamento do **CONTRATADO** da rede **JAN-PRO®**.

8.2. Tratando-se do **CONTRATADO**, empresa designada para a prestação de serviços por força deste contrato, em momento algum, seus funcionários ou prepostos serão considerados empregados do **CONTRATANTE**, arcando o **CONTRATADO** com todos os pagamentos salariais bem como encargos trabalhistas e previdenciários devidos aos mesmos. Na hipótese de funcionários do **CONTRATADO** moverem em face do **CONTRATANTE**, pleitos trabalhistas, fica certo e ajustado que o **CONTRATADO** isentará o **CONTRATANTE** e assumirá todas as responsabilidades que vierem a ser determinadas nesta supra referida ação judicial, desde que:

a) O **CONTRATANTE**, se citada, dê ciência imediata ao **CONTRATADO** para que este possa apresentar defesa e acompanhar o processo desde o início;

b) Também na hipótese de litisconsórcio, o ressarcimento pelo **CONTRATADO** será realizado somente na hipótese do **CONTRATANTE** apresentar defesa nos prazos judiciais, de forma diligente e cabível.

c) O **CONTRATANTE** não tenha incorrido em ingerência sobre os colaboradores do **CONTRATADO** conforme prevê a Cláusula 4.6 deste Contrato. Sendo assim, nenhum desconto ou retenção a esse título serão aplicáveis pelo **CONTRATANTE** à retribuição dos serviços supra pactuados.

8.3. Em cumprimento ao disposto no Artigo 30 da lei 8212/91 o qual reza a respeito da Isenção da Responsabilidade Solidária, deverá o **CONTRATADO**, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, anexar às Notas Fiscais, todas as guias de recolhimento das contribuições sociais sendo INSS e FGTS referentes aos serviços em questão e ao mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão do pagamento até que sejam apresentadas as referidas guias.

8.4. Fica acordado que a **CONTRATADA** selecionará e treinará todos os representantes para execução de suas obrigações aqui estipuladas.

8.5. A **CONTRATANTE** concorda que durante o termo deste contrato e dentro de 90 (noventa) dias após o término deste instrumento ele não empregará direta ou indiretamente qualquer empregado ou representante do **CONTRATADO**, sob pena de pagamento de multa no valor de 3 (três) vezes a mensalidade prevista na cláusula 5.1 deste contrato.

8.6. Cada uma das partes se compromete a manter sigilo e confidencialidade no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar



conhecimento em virtude do presente contrato, não só durante vigência deste, mas também após seu encerramento.

9. FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando aos demais por mais privilegiados que sejam.

As partes concordam que analisaram e discutiram os termos deste contrato, e reconhecem que os termos refletem todo o compromisso das partes. Quaisquer alterações ou modificações deste contrato deverão ser feitas por escrito e assinadas pelas partes.

E por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Manaus, 17 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

**Acram Salameh
Isper Jr**

Assinado de forma digital por
Acram Salameh Isper Jr
Dados: 2021.05.14 11:57:51 -04'00'

.....
COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOIBILIZAÇÃO DE ATIVOS CADA

CONTRATADO:



.....
R. SILVEIRA DE PAULA
Franqueado Autorizado JAN-PRO®

ANUENTE INTERVINIENTE

.....
JAN-PRO CLEANING SYSTEM
Adilson Barroso
Diretor Regional Manaus

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: